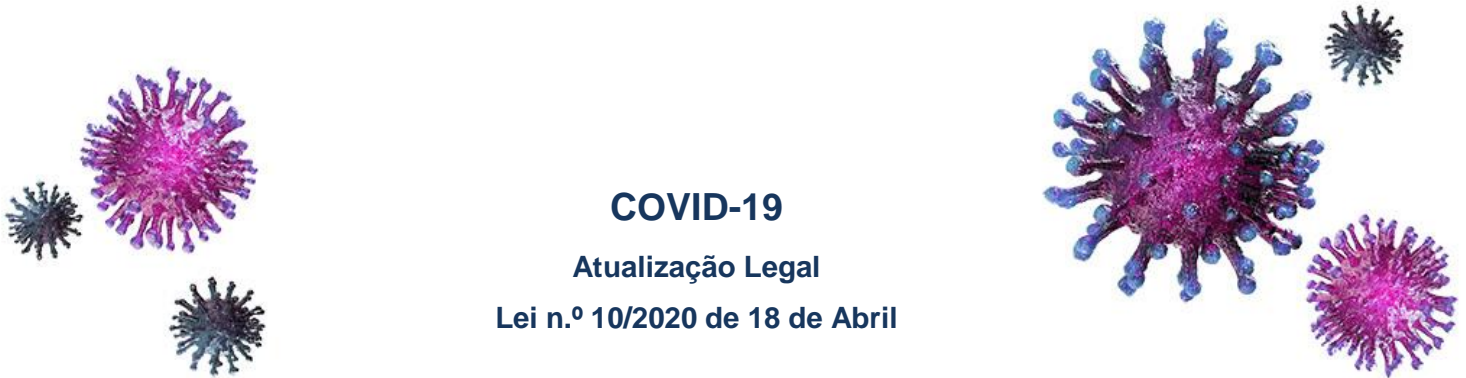




ALBUQUERQUE & ALMEIDA
ADVOGADOS

NEWS FLASH

20 de Abril de 2020



COVID-19

Atualização Legal

Lei n.º 10/2020 de 18 de Abril

I. Lei n.º 10/2020 de 18 de Abril

O que é?	<ul style="list-style-type: none">• <u>Estabelece normas excepcionais e temporárias quanto às formalidades da citação e da notificação postal</u>, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS - CoV-2 e da doença COVID-19.
Entrada em vigor e vigência	<ul style="list-style-type: none">• A presente lei <u>entrou em vigor a 19 de Abril de 2020</u> e vigora até à cessação da situação excepcional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus.

i) Regime Excepcional

O que muda?	<ul style="list-style-type: none">• Através da presente lei, <u>fica suspensa a recolha da assinatura na entrega de correio registado e encomendas;</u>• <u>A recolha da assinatura é substituída pela identificação verbal e recolha do número do cartão de cidadão</u>, ou de qualquer outro documento idóneo de identificação;• As citações e as notificações realizadas através de carta registada com aviso de receção, <u>consideram-se efetuadas na data da recolha do número do cartão de cidadão ou de qualquer outro meio legal de identificação.</u>
-------------	--

<p>E se o recetor recusar apresentar o documento de identificação?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de recusa de apresentação e fornecimento de documento idóneo de identificação, o distribuidor postal <u>deverá lavrar nota do incidente na carta ou aviso de receção e devolvê-lo à entidade remetente.</u> • <u>O ato de certificação da ocorrência valerá como notificação,</u> consoante os casos.
<p>Citação e notificação postal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O presente regime excecional, aplica-se, com as necessárias adaptações às citações e notificações realizadas por contacto pessoal.

A presente nota informativa, de forma geral e abstrata, visa enunciar as normas excecionais e temporárias relativas às formalidades da citação e notificação postal, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS - CoV-2 e da doença COVID-19, pelo que, não substitui a necessidade de aconselhamento jurídico adequado a cada caso concreto.

Francisco Colaço
Sócio | Partner
fc@aalegal.pt

Dulce Dinis
Sócio | Partner
dd@aalegal.pt

Inês de Oliveira Domingos
Sócio | Partner
id@aalegal.pt

Legislação

- Lei n.º 10/2020, de 18 de Abril, disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/131908529>

